



**PROJETO DE LEI 203/2016**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Canoinhas a ressarcir o SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE CANOINHAS, TRES BARRAS E MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 79.376.430/0001-62, das despesas referentes a viagem internacional realizada por seus representantes no ano de 2015 com intuito de estreitar laços comerciais e viabilizar o intercâmbio cultural e comercial.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a auxiliar nas despesas da viagem dos representantes indicados pelo sindicato nominado no artigo anterior, a custear despesas de alimentação, transportes e hospedagem.

**Parágrafo Único:** O custeio das referidas despesas desses representantes limita-se ao montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - As despesas constantes na presente Lei serão custeadas através das respectivas dotações orçamentárias, quer seja Rubrica 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000. Atividade 2013, dotação 95.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 5.655 de 26 de agosto de 2015.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2016.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



**JUSTIFICATIVA**  
**Excelentíssimos Vereadores,**

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Município auxilie o SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE CANOINHAS, TRES BARRAS E MAJOR VIEIRA que enviou seus representantes à França e Alemanha, entre os dias 3 a 13 de setembro de 2015, com intuito de estreitar laços comerciais e viabilizar o intercâmbio cultural e comercial com aqueles países.

Outrossim, ressalta-se que a viagem teve como objeto, prospectar novos empreendimentos para o município de Canoinhas.

Assim, foi visitada uma empresa na França, mais especificamente na cidade de Poitiers, região de Poitou-Charante, que pretende manter relações comerciais com outras empresas e investidores brasileiros.

Destarte, foram realizadas visitas à empresa Fabrix que produz portas, janelas e molduras em alumínio, PVC e madeira, bem como equipamentos para radioproteção e a uma empresa de laticínios.

Outrossim, a lei municipal a ser revogada, previa um repasse a título de contribuição para a referida entidade com o mesmo objeto, reconhecendo portanto, o interesse público na referida despesa.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2016.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito